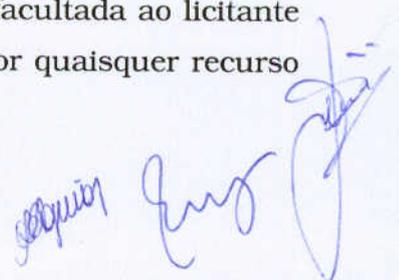
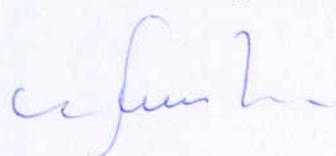


**2ª ATA SUPLEMENTAR - DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.06.01**

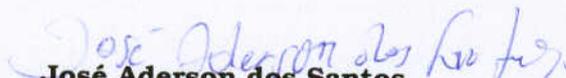
Às 09h15min (Nove horas e quinze minutos) do dia 05 de Dezembro de 2017, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Mauricio Magalhães Júnior **Membros:** José Aderson dos Santos e Adeliane da Paz Aguiar, com observância as disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.06.01**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL - LOCALIDADES DE TIMONHA, ADRIANÓPOLIS E SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**. O Presidente verificou o rol de licitantes presentes, onde constatou a presença de uma única Licitante: **ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:02.268.020/0001-73** representada pelo seu procurador Sr. **Eugenio Francisco de Sousa Neto** com o **CPF: 315.466.093-34**. Inicialmente foi apresentado o envelope de proposta de preços, devidamente lacrado, impedindo qualquer prévia visualização de seu conteúdo. Em seguida foi aberto o envelope da Licitante HABILITADA na fase anterior para apreciação de seu conteúdo, sendo esta **ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:02.268.020/0001-73**. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de Proposta da mesma, que foi analisada e rubricada pelo licitante e Comissão de Licitação. Inicialmente a Comissão fez a verificação se a proposta atendia às exigências contidas na citada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.06.01**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Logo após o Presidente anunciou que a proposta da licitante **ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:02.268.020/0001-73**, atendia todas as exigências do edital, ficando assim **CLASSIFICADA**, sendo assim facultada a palavra ao licitante presente, porém o mesmo não manifestou com a intenção de interpor quaisquer recurso contra a decisão anunciada, abdicando expressamente ao prazo de interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, e a quaisquer recursos contra a decisão anunciada. Em seguida o Presidente anunciou o resultado do julgamento, sendo declarada vencedora do certame a empresa **ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:02.268.020/0001-73, LOTE ÚNICO** pelo valor global de **R\$ 6.387.976,65 (Seis milhões trezentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Novamente, a palavra foi facultada ao licitante presente, porém o mesmo não manifestou com a intenção de interpor quaisquer recurso



contra a decisão anunciada, abdicando expressamente ao prazo de interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, aliena "b", da Lei 8.666/93, e a quaisquer recursos contra a decisão anunciada. Nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitante presente, para surtir seus efeitos legais. Granja, 05 de Dezembro de 2017.

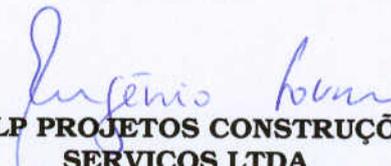
**Comissão**

  
**José Mauricio Magalhães Júnior**  
Presidente da Licitação

  
**José Aderson dos Santos**  
Membro da Comissão

  
**Adeliande da Paz Aguiar**  
Membro da Comissão

**Licitantes**

  
**ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ:02.268.020/0001-73  
Eugenio Francisco de Sousa Neto  
CPF: 315.466.093-34